

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONARDO MOREIRA LISBOA-PREFEITO
ANO VIII-Nº. 174 EDIÇÃO EXTRA-PASSA E FICA/RN, SÁBADO 11 DE NOVEMBRO DE 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 479, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016*

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Passa e Fica, para o exercício de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Passa e Fica, para o exercício econômico-financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 33.868.104,00 (trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e cento e quatro reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	32.541.115	96
Receita Tributária	805.186	2
Receitas de Contribuições	183.461	1
Receita Patrimonial	173.908	1
Receita de Serviços	53.938	0
Transferências Correntes	31.206.616	92
Outras Receitas Correntes	118.006	0
Receitas de Capital	3.144.652	9
Alienação de Bens	55.650	0
Transferências de Capital	3.089.002	9
Dedução de Receita	2.959.007	9
Total:	32.726.760	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	32.726.760	97

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	38.858	0
Receitas de Contribuições	1.542	0
Outras Receitas Correntes	37.316	0
Total:	1.141.344	
3-Intra-Orçamentário:	1.102.486	3
4-Total Geral da Administração Direta:	1.141.344	3

Total Geral da Receita (2+4):	33.868.104
--------------------------------------	-------------------

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Despesas Correntes	24.916.887	74
Pessoal e Encargos Sociais	14.462.217	43
Juros e Encargos da Dívida	321.991	1
Outras Despesas Correntes	10.132.679	30
Despesas de Capital	7.403.646	22
Investimentos	6.930.647	20
Inversões Financeiras	64.212	0
Amortização da Dívida	408.787	1
Reserva de Contingência	306.336	1
Reserva de Contingência	306.336	1
Total:	32.626.869	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	32.626.869	96

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Despesas Correntes	332.997	1
Pessoal e Encargos Sociais	309.065	1
Outras Despesas Correntes	23.932	0
Despesas de Capital	1.983	0
Investimentos	1.983	0
Reserva de Contingência	906.255	3
Reserva de Contingência	906.255	3
Total:	1.241.235	
3-Intra-Orçamentário:	6.611	0
4-Total Geral da Administração Direta:	1.241.235	4

Total Geral da Receita (2+4):	33.868.104
--------------------------------------	-------------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	1.381.965	4
02.002	Gabinete do Prefeito	863.050	3
02.003	Secretaria Municipal de Finanças	1.338.422	4
02.004	Secretaria Municipal de Educação	2.872.140	8
02.005	Secretaria Municipal de Saúde	1.906.327	6

02.006	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.165.072	3
02.007	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.370.296	7
02.008	Secretaria Municipal de Agricultura	1.039.528	3
02.009	Secretaria Municipal de Assistência Social	483.854	1
02.010	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	828.661	2
02.011	Secretaria Municipal de Cultura	409.465	1
02.012	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	182.483	1
02.013	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	1.369.218	4
02.040	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	7.556.850	22
02.050	Fundo Municipal de Saúde	6.804.481	20
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social	1.632.404	5
02.100	Secretaria Especial de Administração Hospitalar	116.317	0
99.999	Reserva de Contingência	306.336	1
Total:		32.626.869	
3-Intra-Orçamentário:		0	0
4-Total Geral da Administração Direta:		32.626.869	96

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.050	Fundo Municipal de Saúde	68.417	0
03.001	Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica	1.172.818	3
Total:		1.241.235	
3-Intra-Orçamentário:		6.611	0
4-Total Geral da Administração Direta:		1.241.235	4

Total Geral da Despesa (2+4):	33.868.104
--------------------------------------	-------------------

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.212.591,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos e noventa e um reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único – Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no Art. 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00% do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O limite fixado no inciso I deste Artigo poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizada para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e da LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de julho de 2016; 54º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

*República por incorreção.

LEI Nº 505, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.*

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Passa e Fica para o exercício de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Passa e Fica para o exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 30.354.595,00 (trinta milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 PASSA E FICA, SÁBADO 11 DE NOVEMBRO DE 2017



I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
Receitas Correntes		29.027.606	96
Receita Tributária		805.186	3
Receitas de Contribuições		183.461	1
Receita Patrimonial		173.908	1
Receita de Serviços		53.938	0
Transferências Correntes		27.693.107	91
Outras Receitas Correntes		118.006	0
Receitas de Capital		3.144.652	10
Alienação de Bens		55.650	0
Transferências de Capital		3.089.002	10
Dedução de Receita		2.959.007	10
Total:		29.213.251	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		29.213.251	96

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
Receitas Correntes		38.858	0
Receitas de Contribuições		1.542	0
Outras Receitas Correntes		37.316	0
Total:		1.141.344	
3-Intra-Orçamentário:		1.102.486	4
4-Total Geral da Administração Indireta:		1.141.344	4
Total Geral da Receita (2+4):		30.354.595	

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
Despesas Correntes		22.901.407	75
Pessoal e Encargos Sociais		12.732.932	42
Juros e Encargos da Dívida		321.991	1
Outras Despesas Correntes		9.846.484	32
Despesas de Capital		5.905.617	19
Investimentos		5.432.618	18
Inversões Financeiras		64.212	0
Amortização da Dívida		408.787	1
Reserva de Contingência		306.336	1
Reserva de Contingência		306.336	1
Total:		29.113.360	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		29.113.360	96

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
Despesas Correntes		332.997	1
Pessoal e Encargos Sociais		309.065	1
Outras Despesas Correntes		23.932	0
Despesas de Capital		1.983	0
Investimentos		1.983	0
Reserva de Contingência		906.255	3
Reserva de Contingência		906.255	3
Total:		1.241.235	
1-Intra-Orçamentário:		6.611	0
2-Total Geral da Administração Direta:		1.241.235	4
Total Geral da Despesa (2+4):		30.354.595	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	1.381.965	5
02.002	Gabinete do Prefeito	797.299	3
02.003	Secretaria Municipal de Finanças	1.338.422	4
02.004	Secretaria Municipal de Educação	2.768.247	9
02.005	Secretaria Municipal de Saúde	1.646.186	5
02.006	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	903.162	3
02.007	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.969.100	6
02.008	Secretaria Municipal de Agricultura	996.047	3
02.009	Secretaria Municipal de Assistência Social	422.032	1
02.010	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	828.661	3
02.011	Secretaria Municipal de Cultura	409.465	1
02.012	Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	182.483	1
02.013	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	1.212.372	4
02.040	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	5.874.860	19
02.050	Fundo Municipal de Saúde	6.335.245	21
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social	1.632.404	5
02.100	Secretaria Especial de Administração Hospitalar	109.074	0
99.999	Reserva de Contingência	306.336	1
Total:		29.113.360	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		29.113.360	96

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PÁGINA 03 PASSA E FICA, SÁBADO 11 DE NOVEMBRO DE 2017



II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.050	Fundo Municipal de Saúde	68.417	0
03.001	Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica	1.172.818	4
Total:		1.241.235	
3-Intra-Orçamentário:		6.611	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		1.241.235	4
Total Geral da Despesa (2+4):		30.354.595	

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.212.591,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos e noventa e um reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, podendo designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no inciso I deste artigo poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 1º de novembro 2017; 55º da Emancipação Política.

LEONARDO MOREIRA LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicada por incorreção.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO